



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Domingo • 21 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 1498

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto N° 094/2021** - Estabelece medidas locais de combate à pandemia em decorrência do Novo Coronavírus e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

### **DECRETO Nº 094/2021.**

*Estabelece medidas locais de combate à pandemia em decorrência do Novo Coronavírus e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica deste Município;

**Considerando** o compromisso assumido pelo Município de Queimadas de enfrentamento da pandemia, desde o seu início em março de 2020, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

**Considerando** o cenário de proliferação da doença no Brasil e no mundo, em que se verifica um aumento no número de casos, exigindo maior reforço e cuidado para coibir aglomerações;

**Considerando** que os números atuais da pandemia, especialmente o número de casos confirmados e a taxa de ocupação de leitos para COVID-19 no Estado da Bahia, inspiram maior atenção do poder público no reforço às medidas de isolamento social indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos;

**Considerando** a publicação, pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021, estabelecendo restrição de locomoção noturna, como forma de enfrentamento da pandemia, em diversos municípios do Estado, incluindo Queimadas, vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021,

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica suspenso, no período de 20 a 28 de fevereiro de 2021, o funcionamento dos locais públicos denominados de barragens e balneários, localizados às margens dos rios que cortam este Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

---

**Parágrafo único** - Fica vedada a comercialização de bebidas alcóolicas nos locais citados no caput deste artigo.

**Art. 2º** Para o fiel cumprimento deste decreto, a Guarda Civil Municipal – GCM apoiará as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Polícia Militar da Bahia - PMBA.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, Queimadas, Bahia, 19 de fevereiro de 2021.**

**André Luiz Andrade**  
Prefeito de Queimadas